



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

LEI MUNICIPAL nº 70/58

CRIA A ORDEM DO MÉRITO EDUCACIONAL DA
CIDADE DE NOVO HAMBURGO E DÁ OUTRAS -
DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Ordem do Mérito Educacional - da Cidade de Novo Hamburgo" a ser conferida aos que se distingui - rem por serviços relevantes prestados à educação e ao ensino.

Art. 2º - A ordem compreenderá dois quadros: a) educadores novohamburguenses; b) educadores brasileiros e estrangeiros.

Art. 3º - As admissões ao quadro de Educadores Novohambur - gueses dependerá de decreto do Executivo, depois de ouvido o Con - selho Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Para ser admitido na Ordem, deve o candidato - ter prestado mais de 15 (quinze) anos de serviço à educação, sem - qualquer nota desabonadora.

Art. 5º - De dois em dois anos, até 31 de agosto, escolher - se-ão no máximo três nomes para ingresso na Ordem, sendo feita - a entrega da láurea, solenemente, a 15 de outubro, dia do profes - sor.

Art. 6º - Em caráter excepcional, poderá o prefeito dis - tinguir com a láurea de que trata a presente lei os educadores - brasileiros e estrangeiros de reconhecida capacidade que tenham reali - zado obra duradoura e que vieram em visita à Novo Hamburgo.

Art. 7º - Caso o número de candidatos seja maior que o de - vagas, terão preferência, sucessivamente: a) o que tiver obtido o - maior número de votos; b) o que, há mais tempo, se dedica ao ser - viço da educação; c) o mais velho.

Art. 8º - Os educadores que forem agraciados com a "Ordem do Mérito Educacional da Cidade de Novo Hamburgo" terão seus nomes inscritos em livro especial e receberão diplomas.

Art. 9º - A cada laureado será entregue uma medalha, minia - tura e rosetas.

Art. 10º - O executivo regulamentará a presente lei dentro de 60 (sessenta) dias e determinará a forma das medalhas e respec - tivas rosetas.

Art. 11º - Para atender as despesas com a execução desta - lei, fica aberto na contadoria municipal o crédito especial de - R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a ser coberto mediante opera - ção de crédito.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO - fls 2 -

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos cinco (5) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cincoenta e oito (1958).

Armando Koch
CARLOS ARMANDO KOCH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

L. M. L.
Bel. PARAHIM PINHEIRO MACHADO LUSTOSA
S E C R E T Á R I O